



**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 002/2022**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO E A
ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE PARA
INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL -
ATIDEV, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **ANDRÉ FRETTA MAY**, e a **ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE PARA INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL – ATIDEV**, CNPJ nº 07.673.399/0001-10 representada por sua Presidente Sra. **GECIONI MARIA MIRANDA DA ROSA**, CPF nº 853.801.729-20, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 3.599/2022, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto “Prevenção à Ambliopia”, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente;
- V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
- IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
- X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
- XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
- XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.



Município de Tubarão

- XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;
- XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
- XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
- XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
- XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;
- XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal.
- XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

- I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará à **INSTITUIÇÃO** a importância de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira em fevereiro/2022, conforme plano de trabalho da Instituição, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m)m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180

Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

p) Despesas relativas à estabilidade; legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária Proj.Ativ. 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE TUBARÃO Dotação: 1 – 3.3.50.....0.1.00.0200, prevista no Orçamento Anual de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.


E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

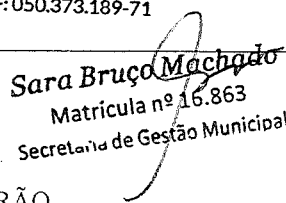
Tubarão, SC, 25 de fevereiro de 2022.


GECONI M. MIRANDA DA ROSA
ATIDÉV


JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal


ANDRÉ FRETTE MAY
Fundação Municipal de Desenvolvimento Social

Testemunhas: 1ª 
Allan Miranda
Secretário de Gestão Municipal
CPF: 050.373.189-71

2ª 
Sara Bruço Machado
Matricula nº 16.863
Secretaria de Gestão Municipal



ASSOC. TUBARONENSE PARA INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL - ATIDEV

Rua Esteves Júnior, 22 Salas 309,310,311 e 312 – Centro – Tubarão - SC

88.701-130 – Telefone: (48) 3053-5003

CNPJ: 07.673.399-0001-10 E-mail: atidevtubarao@hotmail.com.br

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual – ATIDEV	CNPJ: 07.673.399/0001-10
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa

A) A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1.COMPROVAR POR MEIO DE CLAUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1. DOS FINS

Art. 8 – Não remunera, nem concede vantagens, dividendos ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados instituidores, benfeitores ou equivalentes.

1.2. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6 – Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais recursos operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional

EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1.COMPROVAR POR MEIO DE CLAUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1. DOS FINS

Art. 8 – Não remunera, nem concede vantagens, dividendos ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados instituidores, benfeitores ou equivalentes.

1.2. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6 – Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais recursos operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional .

1.3 DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3 – Para cumprir com sua finalidade, objetivos, ações e projetos a ATIDEV devera:

Dar subsídios aos deficientes da visão(cegos e baixa visão), com o objetivo de habilitação e reabilitação visando possibilitar que estes conquistem autonomia e plena capacidade física, intelectual, social e profissional, bem como plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida comunitária,

Desenvolver ações, programas e projetos que garantam a acessibilidade plena, o atendimento educacional especializado e o combate a discriminação,

Promover a sua inclusão na vida comunitária, através de atividades culturais, recreativas, desportivas e previdenciárias, assim como conscientizá-los das suas possibilidades, limitações, direitos e deveres,

Estimular-lhes o exercício de atividades lucrativas, promover a sua colocação profissional e favorecer-lhes condições de competir no mercado de trabalho, de modo que possam manter-se com recursos próprios

Desenvolver ações, programas e projetos em parceria com organizações que realizam campanhas e doações,

Assistir os usuários e seus familiares, em especial a criança e particularmente na prevenção da cegueira,

Promover campanha de esclarecimento publico quanto as suas possibilidades de trabalho e de servir, combater preconceitos que possam levar a sua segregação e lutar em defesa de seus direitos para que, nesse sentido, sejam adotadas providências legais ou de outra natureza,

Manter intercambio com entidades congêneres do Brasil e do exterior, bem como colaborar com entidades públicas ou privadas que visem a idênticos objetivos,

Organizar, estimular e ou implantar imprensa Braille, Biblioteca Braille Especializada.

Implementar o Centro Educacional Especializado de Reabilitação, Profissionalização e Convivência – CEERPC, Adotar quaisquer outras iniciativas que visem a consecução dos propósitos enunciados neste ou no artigo anterior,

Promover cursos de capacitação para a formação dos dirigentes e ou da comunidade,

Implantar programa de estimulação essencial para as crianças (cegos e baixa visão),

Promover ações que visem o desenvolvimento econômico, social e combate pobreza,

Ações de prevenção, habilitação, reabilitação, visando a inclusão no mercado de trabalho e educação e educação .

Art.52 – No caso, de dissolução da Sociedade , o seu patrimônio devera ser entregue a Instituição congênere, que mantenha serviço de assistência e promoção dos deficientes da visão, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Paragrafo Único – Para satisfazer este artigo, sera dada prioridade a Instituição que tenha sede em Santa Catarina, a critério da Assembleia Ge

- e educação básica da pessoa com deficiência visual,
- p) Desenvolver atividades físicas, de lazer, recreação e ocupacionais que motivem os beneficiados ao convívio e a vida saudável, considerando a realidade e a condição dos mesmos,
- q) Desenvolver projetos que ajudem a compor a complementação da renda familiar em parceria com governo municipal, estadual e federal,
- r) Desenvolver estratégias e ações em apoio ao ingresso ao mundo do trabalho digno sustentado das pessoas inscritas no Cadastro Único do governo Municipal, Estadual e Federal,
- s) Promover e ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação a pessoa com deficiência visual, proporcionando o avanço científico a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na entidade,
- t) Buscar os benefícios da Lei Estadual n 13.633, de 20 de Dezembro de 2005, que altera a Lei n 13.334, de 2005, que institui o Fundo Social destinado financiar programas de apoio a inclusão e promoção social, na forma do art. 204, da Constituição Federal

2. CNPJ : 08.673.300/0001-10

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE) EM ANEXO

ENDEREÇO: Rua Esteves Júnior, nº 22 - Salas 309,310,311 e 312

BAIRRO: Centro		CIDADE: Tubarão	U.F.: SC	CEP: 88701-130
E-MAIL : atidevtubarao@htmail.com		TELEFONE E CELULAR: (48) 3053-5003		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 004395-3		BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0425	
NOME DO RESPONSÁVEL: Gecioni Maria Miranda da Rosa			CPF: 853.801.729-20	
PERÍODO DE MANDATO: 2021 / 2023		CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 368.907 SSP/SC	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Manoel Luziderio Alves, nº 199			CEP: 88702-045	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:

"Prevenção à Ambliopia"

PÚBLICO ALVO:

- . Direto : Crianças da rede municipal de ensino de Tubarão- SC.
- . Indireto : Familiares

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO	TERMINO
02/2022	11/2022

OBJETO DE PARCERIA:

Trabalhar o Princípio da Proteção Integral das crianças , fazendo a prevenção da saúde ocular precoce (idade pré-escolar), evitando a doença de ambliopia. Para isso, o objetivo geral do projeto e oferecer as crianças dos 32 estabelecimentos da rede municipal de ensino (CEIS) orientações preventivas aos familiares sobre a ambliopia e avaliações para detectar e reduzir o numero de crianças com esta doença.

OBJETIVO GERAL:

Oferecer as crianças (idade pré-escolar), avaliações para detectar a doença de ambliopia e orientações preventivas aos familiares.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- . Testes de acuidade visual que iram detectar a doença de ambliopia.
- . Encaminhamentos a unidade de saúde da prefeitura quando necessário.
- . Orientações de prevenção a doença ambliopia aos , professores e familiares.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE :

A deficiência visual é definida como a condição de saúde em que o indivíduo é privado parcialmente ou totalmente da capacidade de ver. Essa situação de diminuição da resposta visual caracteriza-se desde indivíduos com cegueira até indivíduos com baixa visão subnormal.

A cegueira é uma alteração grave ou total na qual há uma ausência no potencial visual do indivíduo, ainda que possa apresentar alguma percepção de luminosidade afetando de modo irremediável a capacidade de perceber cores, tamanho, distância, forma, posição e movimento. Pode ocorrer desde a vida intrauterina ou no nascimento (cegueira congênita, ou posteriormente (cegueira adquirida) por meio de causas orgânicas ou acidentais, ou ser hereditária.

A baixa visão (ou também chamada como ambliopia, visão subnormal ou visão residual é uma alteração da capacidade funcional decorrente de fatores como rebaixamento significativo da acuidade visual, redução importante do campo visual e da sensibilidade aos contrastes e limitações de outras capacidades.

De acordo com a Portaria n 3.128, de 24 de dezembro de 2008 do Ministério da Saúde, considera-se baixa visão ou visão subnormal, quando o valor da acuidade visual corrigida no melhor olho é menor do que 0,3 e maior ou igual a 0,05 ou seu campo visual é menor do que 20 no melhor olho com a melhor correção óptica (categorias 1 e 2 de graus de comprometimento visual do CID 10). Considera-se cegueira quando esses valores se encontram abaixo de 0,05 ou o campo visual menor do que 10 (categorias 3, 4 e 5 do CID 10).

Cerca de 1% da população mundial apresenta algum grau de deficiência visual, mais de 90% destes encontram-se nos países em desenvolvimento. De acordo com dados do Censo de 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil existem mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual, sendo 582 mil cegas e 6 milhões com baixa visão.

A ATIDEV é uma Instituição sem fins lucrativos, localizada no município de Tubarão-SC que desenvolve um trabalho especializado, com atividades voltadas a habilitação, reabilitação integral, social, saúde, educação, autonomia e convivência junto as pessoas cegas ou com baixa visão, promovendo sua cidadania, tendo como objetivo execução de atividades de Proteção Social Especial – Média Complexidade, cuja relevância social faz parte das diretrizes do SUAS-SUS na condição de atividade complementar de amparo e proteção social para a população com grave deficiência visual.

Neste sentido, a Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual - ATIDEV, visa através do Projeto "Prevenção a Ambliopia", ações de prevenção a doença de ambliopia por meio de testes em crianças (idade pré-escolar) nos 32 CEIS da rede municipal de ensino na cidade de Tubarão-SC.

Para a execução desse Projeto, contamos com a parceria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA, Fundação Municipal de Educação e Fundação Municipal de Saúde. .

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO :

O crescimento dos níveis de cegueira e semelhante o aumento da população do planeta, e tende a subir com o avanço da expectativa de vida e o problema é maior em regiões de baixa renda.

Segundo o levantamento do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, essa condição aparece cada vez mais cedo devido a falta de cuidados. Cerca de 30 mil crianças no Brasil estão cegas devido a doenças que poderiam ser evitadas e prevenidas, como a ambliopia e o estrabismo e em grande parte dos casos, há falta de testes infantis simples, como o teste do olhinho logo ao nascer, ou a falta de consultas ou orientações médicas frequentes.

A deficiência visual é a que mais afeta pessoas no mundo. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 40 milhões de indivíduos no mundo são cegos e outros 246 milhões têm baixa visão. De acordo com o IBGE no Brasil, 3,6% da população está nesse grupo, sendo o tipo de deficiência mais representativo. A deficiência visual possui muitos graus e pode afetar qualquer pessoa, sobretudo se não há prevenção contra doenças e outros males. Além disso, é a mais comum nos casos de deficiências múltiplas e problemas como glaucoma congênito, retinopatia da prematuridade e toxoplasmose ocular congênita.

Entre adultos, dados da OMS mostram que, com a prevenção e o diagnóstico precoce, seria possível evitar 80% dos casos de deficiência visual no mundo. Segundo pesquisas o número de deficientes visuais deve dobrar, sobretudo nos países subdesenvolvidos.

A ambliopia consiste na diminuição de acuidade visual causada pelo processamento anormal das imagens durante o desenvolvimento da visão no decorrer da infância. Rastreamentos para a identificação de condições que constituam fatores de risco de ambliopia são essenciais para prevenir o surgimento e desenvolvimento da ambliopia para um estado irreversível.

O termo ambliopia deriva das palavras gregas "âmblios" e "ops" que conjugadas significam em português "visão fraca". A ambliopia, também conhecida coloquialmente por "olho preguiçoso", refere-se à diminuição de acuidade visual unilateral ou bilateral causada pelo processamento anormal das imagens visuais durante o desenvolvimento da visão no decorrer da infância.

A ambliopia é a quarta patologia de perda de visão mais frequente em crianças e jovens adultos na Europa e nos Estados Unidos da América (EUA), estimando-se que a sua prevalência em crianças portuguesas seja entre 1,00 e 2,5%. Apesar de ser uma patologia associada à infância, se não for tratada os efeitos são irreversíveis, sendo a causa mais frequente de perda de visão monocular nos adultos entre os 20 e os 70 anos de idade.

Com a intervenção correta e atempada, a maioria da perda de acuidade visual por ambliopia é reversível e capaz de ser prevenida na maioria dos casos. O tratamento da ambliopia consiste na utilização de lentes corretoras dos erros refrativos existentes, oclusão, terapia de penalização com atropina ou uma combinação destas opções terapêuticas.

Mais de 75% das crianças ambliopes com menos de 7 anos de idade são capazes de recuperar até uma acuidade visual de 20/30 após os tratamentos referidos. A recuperação da visão perdida depende de alguns fatores, nomeadamente, a maturidade das vias visuais, a duração e o período de privação visual, e a idade na qual foi iniciado o tratamento. Sabe-se, no entanto, que os tratamentos atualmente existentes para a ambliopia perdem eficácia a partir dos 5 anos de idade do paciente.

Nos casos em que se torna irreversível, esta patologia apresenta uma modalidade muito elevada, não só pela incapacidade criada pela falta de visão monocular, mas também porque poderá resultar na cegueira do paciente se se conjugar com outro evento ou patologia que afete a acuidade visual do olho não-ambliope. A ambliopia não resulta de um único fenómeno com uma única causa, mas sim e sim o resultado de um conjunto de alterações motoras e sensoriais que podem ser causadas por diferentes fatores. Existem três períodos considerados críticos durante o desenvolvimento da acuidade visual e da dominância ocular nos quais estas alterações podem surgir e/ou tornar esta patologia irreversível:

- . dos 3 aos 5 anos – quando a ambliopia surge porque o desenvolvimento da sua acuidade visual de 1/10 para 10/10 é afetado pela privação de estímulos visuais.
- . dos poucos meses de idade até aos 8 anos – quando a ambliopia se desenvolve devido ao estrabismo ou anisometropia.
- . infância, adolescência e fase adulta (período entre a privação visual e o momento em que a patologia

passa a ser irreversível, geralmente na altura da adolescência)-quando a ambliopia ainda e reversível.

São conhecidos diversos fatores de risco associados ao desenvolvimento a ambliopia, todos eles causados pelo anulamento do estímulo-visual :

- . O estrabismo – a causa mais comum de ambliopia que e definido por um desalinhamento ocular que leva a supressão do córtex visual.
- . A anisometropia – uma diferença assimétrica do poder refrativo entre os dois olhos que torna turva a visão do olho com maior necessidade de correção.
- . O astigmatismo – que consiste na presença de uma curvatura anormal da córnea ou do cristalino que leva a visão turva a qualquer distancia.
- . Cataratas – que corresponde a opacificação do cristalino, diminuindo a passagem dos raios luminosos.
- . Ptoses palpebrais – que consiste na queda da pálpebra superior, levando a diminuição do campo visual e a criação de imagens diferentes nos dois olhos.
- . Outras anormalidades estruturais do olho.

Desta forma, a existência de rastreios para a identificação das condições supracitadas que constituem fatores de risco de ambliopia consistem numa forma de prevenção secundaria, desejável para impedir que a patologia se desenvolva e evolua para um estado irreversível . A detecção precoce da própria ambliopia e também essencial para aumentar a probabilidade de eficácia do tratamento.

Nesse sentido através da aprovação do projeto inovador ""Prevenção a Ambliopia"", a ATIDEV desenvolveu ações de prevenção a doença de ambliopia por meio de testes em crianças (idade pré-escolar) nos 32 CEIS da rede municipal de ensino na cidade de Tubarão-SC e também através de palestras informativas as famílias dos assistidos. .

3 - METODOLOGIA:

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual - ATIDEV em parceria com Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, ira realizar um Projeto nos 32 CEIS da rede municipal de ensino e CRAS, onde receberão avaliações para detectar e reduzir o numero de crianças com essa doença assim como informações preventivas através de palestras e distribuições de folders a todos os familiares dos assistidos.

A metodologia será iniciada da seguinte forma:

1ª Etapa: Planejamento.

A equipe estará organizando o cronograma de atendimento as 32 CEIS municipais, assim como todo o material a ser distribuído aos alunos, professores , pais ou responsáveis.

2ª Etapa : Triagem de Acuidade Visual

Serão realizado os testes de acuidade visual em todas as turmas da escola.

3ª Etapa : Encaminhamento

- 1 . A Optometrista ao detectar o problema preencherá um formulário com todos os dados da criança atendida e entregará aos responsáveis para ser encaminhado a unidade de saúde do bairro onde foi realizado o teste.
2. A Unidade de Saúde fara o agendamento com o oftalmologista para a consulta e posterior tratamento necessário.

4ª Etapa : Orientações preventivas aos familiares através de palestras e distribuição de folders. (1 vez a mês no período noturno).

5ª Etapa : Acompanhamento dos alunos encaminhados a rede municipal de saúde e oftalmologista, para verificar se realmente foram realizados as consultas com o especialista.

Cronograma do Período Matutino nas escolas

2º Feira	3º Feira	4º Feira	5º Feira	6º Feira
Triagem de Acuidade Visual realizado pela optometrista. .Encaminhamentos. . Orientações preventivas aos familiares através de palestras com distribuição de folders (1 vez ao mês no período noturno)	Triagem de Acuidade Visual realizado pela optometrista. .Encaminhamentos. .Acompanhamento dos alunos encaminhados a rede municipal de saúde e oftalmologista, para verificar se realmente foram realizados as consultas com o especialista.			

Cronograma do Período Vespertino nas escolas

2º Feira	3º Feira	4º Feira	5º Feira	6º Feira
Triagem de Acuidade Visual realizado pela optometrista. .Encaminhamentos. . Orientações preventivas aos familiares através de palestras com distribuição de folders (1 vez ao mês no período noturno)	Triagem de Acuidade Visual realizado pela optometrista. .Encaminhamentos. . Acompanhamento dos alunos encaminhados a rede municipal de saúde e oftalmologista, para verificar se realmente foram realizados as consultas com o especialista.			

Cronograma das Ações:

Descrições	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
Planejamento	X	x	x	x	x	x	x	X	x	X
Agendamento do CEI a receber o projeto	X	x	x	x	x	x	x	X	x	x
Triagem de Acuidade Visual	X	x	x	x	x	x	x	X	x	x
Encaminhamentos ao oftalmologista	X	x	x	x	x	x	x	X	x	x
Orientações Preventivas	X	x	x	x	x	x	x	X	x	x
Acompanhamento	X	x	x	x	x	x	x	X	x	X

Atribuições dos Profissionais no Projeto:

. Coordenador do Projeto:

- . Responsável por monitorar todas as atividades do projeto.
- . Organizar o cronograma de atendimento as escolas municipais; assim como todo o material a ser distribuído para os alunos, professores, pais ou responsáveis.
- . Organizar as palestras de orientações.
- . Fazer a Prestação de Contas do Projeto.

. Optometrista:

- . Realizar a Triagem de Acuidade Visual em todos os alunos.
- . Promover a consciência sobre os cuidados com a visão a toda comunidade escolar, buscando prevenir a cegueira, restaurar a visão e aprimorar a saúde oftalmológica através de orientações preventivas e palestras aos pais e/ou responsáveis com distribuição de materiais informativos.

. Auxiliar Administrativo:

- . Acompanhar os processos de encaminhamentos na rede de saúde, para o atendimento do educando por um especialista (oftalmologista).
- . Certificar que os alunos encaminhados finalizaram o atendimento com especialista.
- . Entrar em contato com a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, quando se fizer necessário.
- . Organizar todo o material para a aplicação dos Testes.
- . Auxiliar no cadastro dos alunos para a realização dos testes e nos encaminhamentos.
- . Auxiliar na distribuição dos folders e orientações aos familiares.

Auxiliar Administrativo:

- Organizar todo o material para a aplicação dos testes.
- Auxiliar no cadastro dos alunos para a realização dos testes e nos encaminhamentos.
- Auxiliar na distribuição dos folders e orientações.

RESULTADOS ESPERADOS :

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
<ul style="list-style-type: none"> . Monitorar todas as atividades do projeto. . Organizar o cronograma de atendimento as escolas municipais; assim como todo o material a ser distribuído para os professores, pais ou responsáveis. . Organizar as palestras de orientações. . Fazer a Prestação de Contas do Projeto. 	Duas vez por semana	Contratação de (01) Coordenador 16 horas semanais	CEIS da rede Municipal	A Partir de 100 crianças na faixa etária de 2 a 3 anos.	02/2022	12/2022
<ul style="list-style-type: none"> . Realizar a Triagem de Acuidade Visual em todos os alunos. . Promover a consciência sobre os cuidados com a visão a toda comunidade escolar, buscando prevenir a cegueira, restaurar a visão e aprimorar a saúde oftalmológica através de orientações preventivas e palestras aos pais e/ou responsáveis com distribuição de materiais informativos. 	Duas vezes por semanal	Contratação de (01) profissional com formação em Optometria 16 horas semanais	CEIS da rede Municipal	A Partir de 100 crianças na faixa etária de 2 a 3 anos.	02/2022	12/2022
<ul style="list-style-type: none"> . Acompanhar os processos de encaminhamentos na rede de saúde, para o atendimento do educando por um especialista (oftalmologista). . Certificar que os alunos encaminhados finalizaram o atendimento com especialista. . Entrar em contato com a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, quando se fizer necessário. . Organizar todo o material para a aplicação dos Testes. . Auxiliar no cadastro dos 	Uma vez por mês	Contratação de (01) profissional Auxiliar 12 horas semanais	Escolas da rede Municipal	A Partir de 100 crianças na faixa etária de 2 a 3 anos.	02/2022	12/2022

alunos para a realização dos testes e nos encaminhamentos. Auxiliar na distribuição dos folders e orientações.						
Organizar todo o material para a aplicação dos testes. Auxiliar no cadastro dos alunos para a realização dos testes e nos encaminhamentos. Auxiliar na distribuição dos folders e orientações.	Duas vezes por semana	Contratação de (01) profissional Auxiliar 8 horas semanais	CEIS da rede Municipal	A Partir de 100 crianças na faixa etária de 2 a 3 anos	02/2022	12/2022

4 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL
PROponente (CONTRAPARTIDA)		10 Parc	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
CONCEDENTE		01 Parc. 10 Parc	R\$ 2.841,80 R\$ 8.715,82	R 90.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 95.000,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL
PROponente (CONTRAPARTIDA)		10 Parc	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
CONCEDENTE		01 Parc. 10 Parc	R\$ 2.841,80 R\$ 8.715,82	R 90.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 95.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

5.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Pagamento de Pessoal, Material de consumo		R\$ 8.715,82 R\$ 2.841,80	R\$ 8.715,82	R\$ 8.715,82	R\$ 8.715,82	R\$ 8.715,82
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	

Jan

Pagamento de Pessoal, Material de consumo	R\$ 8,715,82	R\$ 8,715,82	R\$ 8,715,82	R\$ 8,715,82	R\$ 8,715,82	
---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--

5.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Despesas Gerais Custas bancarias Condominio		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Despesas Gerais Custas bancarias Condominio	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	

6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO		
		VALOR
1	Pessoal e encargos (6.1)	R\$ 87.158,20
2	Material de consumo (expediente) (6.2)	R\$ 2.841,80
3	Serviços e manutenção (6.2)	
TOTAL		R\$ 90.000,00
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO		
		VALOR
4	Obras e instalações	0000
5	Equipamentos e Materiais Permanentes (01 Computador e 01 Impressora Multifuncional)	0000
TOTAL		0000
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO		R\$ 90.000,00

- **Materiais de Consumo (expediente) a serem utilizados nas atividades diarias:**
 - . Papel sulfite para os relatórios e cadastros dos alunos
 - . Canetas para as anotações
 - . Folha carbono para facilitar no preenchimento dos formulários a serem entregues e a serem arquivados para o controle dos alunos atendidos.
 - . tonner para a impressão de todos os materiais e relatórios.
 - . Caneta marca texto para facilitar a organização dos relatórios.
 - . Grampo de grampeador para os relatórios.

6.1- RECURSOS HUMANOS

Cargo	Quantidade	Atribuições	Jornada de trabalho dedicada ao	Remuneração	Natureza da contratação

			Projeto		
Optometrista	1	Testes	16h	R\$2.800,00	MEI
Coordenador Administrativo	1	Administrador	24h	R\$3.515,82	MEI
Auxiliar Administrativo	1	Auxiliar	12h	R\$1.400,00	MEI
Auxiliar Administrativo	1	Auxiliar	8h	R\$1.000,00	MEI

*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

6.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO	VALOR
Despesas Gerais	R\$ 1.200,00
Custas bancarias	R\$ 500,00
Condominio	R\$ 3.300,00
MÉDIA ANUAL TOTAL	R\$ 5.000,00

7 – DECLARAÇÃO
<p>Na qualidade de representante legal da Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual - ATIDEV, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.</p> <p>Tubarão, 09 de Fevereiro de 2022.</p> <p style="text-align: right;">Assoc. Tubaronense para Integração do Def. Visual – ATIDEV Gecioni Maria Miranda da Rosa Prsidente</p>

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS PARECERES EM ANEXOS
<p>8.1</p> <p>8.1 A– Parecer da Comissão de Seleção:</p> <p>() Aprovado () Reprovado</p> <p>Data: ___/___/___ Assinatura: _____</p> <p>8.1B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)</p> <p>() Aprovado () Reprovado</p> <p>Data: ___/___/___ Assinatura: _____</p>

8.2 – Parecer do órgão técnico (Membro da Fundação dentro da Comissão de Seleção)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

8.3 – Parecer Jurídico

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

